



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 213/99

*Revogada
pela Lei 967/2010*

SÚMULA: ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 18
DA LEI Nº 98/95.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná,
aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 18 da Lei nº 98/95, de 20
de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - ...

“I - Recursos financeiros oriundos do Governo
Municipal, através de dotação orçamentária própria”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 6 de outubro de 1999.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
O Paraná
DIA: 7-10-99
PÁGINA: 28